



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico 009/2015 – Errata 01

1. No Edital:

Onde se lê:

13.8 *Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da Licitante o agendamento para amostra do produto e posterior encaminhamento dos documentos de habilitação.*

13.9 *Se a proposta e/ou a amostra não forem aceitáveis ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.*

Leia-se:

13.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.9 Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

São Paulo, 09 de abril de 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO

Presidente do Coren-SP

